



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 001/2021

Nº do Processo: 003/2021

Nº da ATA: 001.4/2021

Validade: 27/05/2022

PREÂMBULO

Aos 27 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65, sediada na R GODOFREDO VIANA, 715, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail imperatrizpapeis@ig.com.br, neste ato representada por, JOSÉ ANCELMO DE SOUZA, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 060.098.831, RG Nº 056920132015-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua do Sol, 08, Jardim Morada do Sol, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 003/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 001/2021, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza em geral, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	CX	105	R\$ 79,60	R\$ 8.358,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P COM 1.000ML. , CAIXA COM 12 UNIDADES.	CLORITO	CX	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES..	ASSEPTMA X	CX	240	R\$ 59,89	R\$ 14.373,60
5	AROMATIZADOR, AEROSOL, 360ML, EMBALAGEM EM FORMATO CILÍNDRICO METÁLICO	ULTRA	CX - 12	115	R\$ 65,90	R\$ 7.578,50
6	AVENTAL, TECIDO 100% ALGODÃO	PERFETTO	UND	145	R\$ 12,70	R\$ 1.841,50
7	BACIA, CAP. 25L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR	ARGAPLAS T	UND	95	R\$ 7,90	R\$ 750,50
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA	PLASNEW	UND	105	R\$ 7,80	R\$ 819,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



	DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.					
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	CANAL	UND	105	R\$ 6,40	R\$ 672,00
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA.	PARAMONT	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
12	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA E AZUL	BRALIMPIA	UND	20	R\$ 765,35	R\$ 15.307,00
13	CEIRA LIQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	POLITRIZ	CX	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	IBAP	UND	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
18	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, CAIXA COM 2.500 UNID.	CRISTAL COPO	CX - 25	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, CAIXA COM 5.000 UNID.	CRISTAL COPO	CX - 50	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO COM 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	DULAGO	CX	230	R\$ 22,00	R\$ 5.060,00
22	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	DULAGO	CX	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA C/ 12 UND.	CONDOR	CX	14	R\$ 15,50	R\$ 217,00
24	ESCOVÃO COM CABO EM MADEIRA C/ CERDAS EM PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA.	PIAÇAVA	UND	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
25	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA.	DULAR	UND	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
26	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 70 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 60 UNIDADES.	3M	CX	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
28	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PA355.	ACQUA	UND	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
31	GUARDANAPO 20X35, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ELEGANCE	PKT	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
33	LIMPA ALUMÍNIO.	NUTRILAR	CX - 24	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
34	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML.	START	CX - 12	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
37	LUVA LATEX M AMARELA TALGE	IDEATEX	PAR	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
38	LUVA LATEX P AMARELA TALGE	IDEATEX	PAR	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
39	LUVA NITRILICA G NITRILI-KA KALIPSO	DANI	PAR	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
40	LUVA NITRILICA P NITRILI-KA KALIPSO	DANI	PAR	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
42	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL.	DULAR	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
44	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA 60X40CM.	JANETEX	UND	170	R\$ 2,60	R\$ 442,00
45	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	SANTA MARGARIDA	UND	170	R\$ 2,00	R\$ 340,00
48	PASTILHA PARA SANITÁRIO.	POLITRIZ	DZ	260	R\$ 11,90	R\$ 3.094,00
49	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL	BRALIMPIA	UND	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
50	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA.	MACHADO	UND	75	R\$ 4,30	R\$ 322,50
51	RODO GRANDE.	MACHDO	UND	75	R\$ 5,79	R\$ 434,25
52	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS – BARRA C/ 200G, CAIXA COM 10	CONTIGO	CX	85	R\$ 41,10	R\$ 3.493,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



	UNIDADES..					
53	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 24 UNIDADES.	GUARANI	CX	65	R\$ 45,90	R\$ 2.983,50
54	SABONETE EM BARRA 90g PCT C/ 12 und	PALMOLIVRE	PCT	105	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
56	SACO DE LIXO , 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	MAX	PCT	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
57	SACO DE LIXO , 200 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	MAX	PCT	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
58	SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MAX	PCT	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
60	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 LITROS)	MAX	PCT	500	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
61	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS)	MAX	PCT	500	R\$ 32,69	R\$ 16.345,00
63	TAMBOR COM TAMPAS 100LTS	IBAP	UND	36	R\$ 42,30	R\$ 1.522,80
64	TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO	CAPACHO	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
65	TOUCA DESCARTAVEL PCT. C/ 20 und	ANADONA	PCT	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
66	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.	CARNAUBA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
67	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	CARNAUBA	UND	45	R\$ 5,70	R\$ 256,50
TOTAL					R\$ 141.603,15	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta; que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene – MA, 27 de Maio de 2021.

PELA GERENCIADORA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



Luís Sabino Barros Guimarães
LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

JOSE
ANCELMO DE
SOUZA:060098
83172

Assinado de forma
digital por JOSE
ANCELMO DE
SOUZA:06009883172
Dados: 2021.06.01
10:15:29 -03'00'

JOSÉ ANCELMO DE SOUZA
IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI

IMPEL
IMPERATRIZ
PAPEIS E
COMERCIO
EIRELI:0557479
5000165

Assinado de forma
digital por IMPEL
IMPERATRIZ PAPEIS
E COMERCIO
EIRELI:05574795000
165
Dados: 2021.06.01
10:15:50 -03'00'